

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Termo Aditivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 021/2023, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018 /2023 (PA 029/2023), que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC** e a empresa **MW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA.**

O **CIMURC - CONSÓRCIO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº 18.661.189/0001-29, representada pelo seu Presidente Sr. Vinícius do Vale de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ: 00.697.413/0002-58, com endereço na Avenida Governador Otávio Mangabeira, nº 153, 01 - Mandacaru - CEP.: 45.210-144, na pessoa da sua representante legal, a Senhora Ana Cristina Almeida Lima Marchi, CPF: 268.228.145-15 e RG: 02.225.621-02 SSP/BA, aqui denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, a precípua necessidade de sobrestar qualquer solução de continuidade contratual que comprometa a execução de um serviço incontroversamente essencial e de natureza contínua às atividades cotidianas do Consórcio e dos seus Entes consorciados, consistente no fornecimento de combustível à frota veicular (contrato n. 021/2023 – PA029/2023);

CONSIDERANDO, que o *lapso final* contratual de vigência encontra-se previsto para ocorrer no dia 21/09/2024, e que o contrato visa atender ao convênio 747/21, celebrado com a CAR/SDR com vigência até 03/12/2024, concernente a este objeto em virtude da proximidade do encerramento do exercício, portanto, o atendimento ao citado convênio ficará prejudicado;

CONSIDERANDO, que o expediente em tela, fulcrado no art. 57, II, da Lei 8666/1993, consiste em providência para o fim de evitar qualquer prejuízo ao interesse público, máxime diante da necessidade de atender ao convênio em andamento, sendo imprescindível o estabelecimento de condição resolutiva do contrato vigente, sendo certo que não poderia o CIMURC ficar sem o implemento da prestação de serviço de fornecimento de combustível até finalizar o convênio;

O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a alteração da “**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL**” do contrato primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO – Constitui objeto do presente Termo de Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 021/2023, pelo período adicional de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **21 de setembro de 2024** até **21 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 20 de setembro de 2024.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC
CNPJ: 18.661.189/0001-29
CONTRATANTE

MW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 00.697.413/0002-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

CHANCELA JURÍDICA

O presente Termo de Aditivo, foi analisado pela Procuradoria Jurídica que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei n.º 8.666/93.

Em _____/_____/_____

Procuradora Jurídica